



## **LEI ORDINÁRIA Nº 960**

*de 21 de janeiro de 1994*

**Dispõe sobre o prazo de contratação temporária e emergencial de professores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.**

*Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul: Faço saber que a Câmara Municipal de Camapuã aprovou e eu sanciono a presente Lei:*

### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo autorizado, em caráter excepcional, e tendo em vista o interesse público relevante, a prorrogar o prazo dos contratos dos professores contratados por prazo determinado, nos termos da Lei nº 886, de 04 de março de 1991.*

**Art. 2º..** *O prazo da prorrogação de que trata a presente Lei, será limitado ao término do ano letivo de 1994, sobre os contratos cujos termos fluírem no decorrer deste exercício.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeito de Camapuã, 21 de janeiro de 1994*

*Engº Hugo José Bomfim Prefeito*

---

*Lei Ordinária Nº 960/1994 - 21 de janeiro de 1994*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*